

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 04/11/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Ato Concessório Nº 226/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 04 de Novembro de 2021.

PROPONENTE: Dra. Rita de Cássia da Silva - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes.

SUPRIDO: ALCIONE ALVES DE SOUSA MORAIS - Analista Judiciário .

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 4.050,00 (quatro mil cinquenta reais)**

PROCESSO Nº 21.0.000106144-2

EMPENHO: 2021NE02641 (2813933)

DATA DA CONCESSÃO: 04/11/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/11 a 10/12/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: Até 10/12/2021 *

***conforme processo de encerramento de exercício 2021 (21.0.000095307-2)**

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 04/11/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Autorização Nº 743/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Tratam os autos de processo para Aquisição de serviço de blindagem nível III-A para 1 (um) veículo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022 da frota de veículos do Tribunal de Justiça de Estado do Piauí - TJPI, conforme quantitativo, especificação e exigências técnicas constantes no Termo de Referência Nº 113/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2698757).

Considerando a fundamentação legal já apresentada na Justificativa Nº 428/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1(2773406), bem como o Parecer Nº 5202/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ(2814236) e, ainda, a regularidade fiscal da empresa FORTALEZA BLINDAGEM LTDA - CNPJ: 23.435.653/0001-07(2818605), verifica-se a viabilidade de contratação direta, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZO a contratação direta da empresa FORTALEZA BLINDAGEM LTDA - CNPJ: 23.435.653/0001-07, para de serviço de blindagem nível III-A para 1 (um) veículo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022 da frota de veículos do Tribunal de Justiça de Estado do Piauí - TJPI, para ser utilizado nas atividades de segurança velada de Magistrados em situação de risco neste Tribunal de Justiça do Piauí, para ser fornecido, de forma única, conforme solicitação do setor requerente, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 113/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2698757), nos termos da proposta de preços apresentada(2716322), no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, ficando, desde já, **autorizado o empenhamento da despesa**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Em 03 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/11/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2817959** e o código CRC **E4693B34**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021

PROCESSO SEI Nº: 20.0.000001385-5

PARTÍCIPIES:

ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 21.732.903/0001-37

ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA

REPRESENTANTE: Desembargador LUIS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9250 Disponibilização: Quinta-feira, 4 de Novembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

CNPJ Nº: 51.174.0001/0001-93

OBJETO: Realização de cursos de capacitação e atualização de Magistrados, envolvendo cursos que forem do interesse comum das duas Escolas.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Convênio encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 2811/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 03 de novembro de 2021

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e, obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 787/2021 - PJPI/COM/BAT/FORBAT/VARUNIBAT (2788868), a Informação Nº 7950/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2803535) e a Decisão Nº 11703/2021 - PJPI/EJUD-PI (2818479), protocolizado no Processo SEI sob o Nº 21.0.000102789-9.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, **6,5 (seis e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 1.430,00** (hum mil, quatrocentos e trinta reais) em favor da Analista Judicial **CÉLIA AKEMI ITOGA DE MIRANDA**, Matrícula Nº 3043, vinculado ao JECC da Comarca de Corrente/PI, por seu deslocamento, em transporte rodoviário, para participar do Curso "**Capacitação em Mediação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí**", realizado no período de **27/09/2021 a 01/10/2021**, na sede da EJUD/TJPI, na Comarca de Teresina - PI, com **saída 26** de setembro de 2021 e **retorno 02** de outubro do corrente ano, conforme Processo SEI nº 21.0.000085456-2 e Lista de Classificados (2713491).

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
Francisco das Chagas de Moraes Silva	Analista Judicial - Matrícula Nº 4116305	Vara Única da Comarca de Batalha/PI	Valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, Diretor Geral da EJUD, em 04/11/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2818560** e o código CRC **AABF1741**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **4ª Câmara de Direito Público**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **17 de novembro de 2021**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico4@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processo PJE:

01. 0000114-66.2017.8.18.0033 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Piripiri / 3ª Vara

1º Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogados: Bernardo Alcione Rodrigues Correia (OAB/PI Nº 3.556) e outro